



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.367. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO INST.JUND.LUIZ BRAILLE, REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE AGOSTO A 14 DE AGOSTO/21, CONFORME FATURAMENTO APRESENTADO VIA RELATÓRIO SIA/SUS, PROCESSO SEI 12.787/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.306 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 2.827 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 203.661,96 (DUZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		R\$	203.661,96
		TOTAL....R\$	203.661,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		R\$	203.661,96

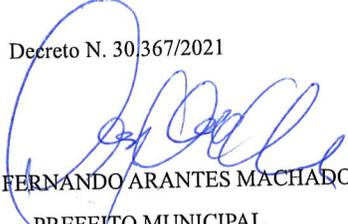
TOTAL....R\$ 203.661,96

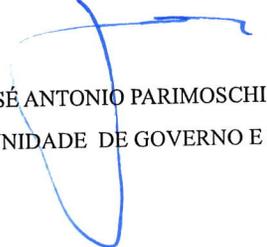
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.367/2021


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL